

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Telefones: (82) 2126-7077**

E-mail: pregao.maceio@ifal.edu.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
(Processo Administrativo nº 23041.052356/2019-66)
Modo de Disputa: Lances Abertos e Fechados**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Alagoas, por meio do(a) Coordenação de Licitações, sediado(a) na Avenida do Ferroviário, 530 (antiga Rua Mizael Domingues, 75), Centro, Maceió-AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/04/2020 (segunda-feira).

Horário: 14h (quatorze horas), horário de Brasília/DF.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **equipamentos de laboratório necessários ao desenvolvimento de atividades de ensino de biologia e biotecnologia nos Cursos do Ensino Médio Integrado e no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFAL- Campus Maceió e Unidade Participante, IFPB/Campus Picuí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida, para a presente contratação, adesões às Atas de Registro de Preços oriundas do futuro certame licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens de 1 a 36 e 38 a 42, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos da moeda Real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo *mínimo de duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo *mínimo de duas horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *mínimo de duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.2.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, neste caso a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregão.maceio@ifal.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida do Ferroviário, 530 (antiga Rua Mizael Domingues, 75, esquina com a Rua Barão de Atalaia), Bairro Centro, CEP 57.020-600, Maceió/AL, Coordenação de Protocolo, Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida do Ferroviário, 530 (antiga Rua Mizael Domingues, 75, esquina com a Rua Barão de Atalaia), Bairro Centro, CEP 57.020-600, Maceió/AL, Coordenação de Licitações, Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas**, nos dias úteis, no horário das oito horas às dezessete horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió, 02 de março de 2020.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de laboratório necessários ao desenvolvimento de atividades de ensino de biologia e biotecnologia nos Cursos do Ensino Médio Integrado e no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFAL- Campus Maceió e Unidade Participante, IFPB/Campus Picuí.

1.1. Aquisição dos materiais se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme exposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT · TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁV EL (valor unitário)	EXCLUSIV O ME/EPP/ COOP. EQUIVALE NTES
-------------	--------------------------------	--------------------	-----------------------------------	------------------------------	---	---

1	CÂMARA DE GERMINAÇÃO , INCUBADORA TIPO B.O.D, VERTICAL. PARA USO EM GERMINAÇÃO DE SEMENTES. ALTERNÂNCIA DE TEMPERATURA E FOTOPERÍODO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO PID, PRECISÃO +/- 0,1°C. FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A 60°C. PAINEL DE CONTROLE FRONTAL. VOLUME INTERNO DE 340 LITROS OU SUPERIOR. VOLTAGEM 220V. ACOMPANHA NO MÍNIMO 5 PRATELEIRAS EM INOX. POTÊNCIA DO MOTOR: 1/8 HP OU SUPERIOR, LIVRE DE CFC. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA COM AR FORÇADO QUENTE E FRIO. PROGRAMADOR HORÁRIO PARA FOTOPERÍODO COM PELO MENOS 4 LÂMPADAS DE 15 WATTS CADA OU SUPERIOR, INSTALADAS. PROGRAMADOR HORÁRIO MICROPROCESSADO DE 24 HORAS PARA FOTOPERÍODO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. TERMO DE GARANTIA DE 12 MESES.	256999	UNIDADE	05	3.429,50	SIM
2	BANHO MARIA, EQUIPAMENTO BANHO MARIA PARA LABORATÓRIO COM CONTROLADOR MICROPROCESSADO DIGITAL COM DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C E SISTEMA PID. VOLUME MÍNIMO 08 LITROS. BANHO MARIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE ATÉ 100 °C. CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304, POLIDO E SEM EMENDAS OU SOLDAS. ALIMENTAÇÃO 220V. POTÊNCIA: 500W OU SUPERIOR. GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. PRECISÃO ±1°C. ACOMPANHA TAMPA CÔNICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM PLUG, SUPORTE PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA, FUSÍVEL DE SEGURANÇA. TERMO DE GARANTIA DE 12 MESES.	440817	UNIDADE	04	1.415,16	SIM
3	CONDUTIVÍMETRO , CONDUTIVÍMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA. APLICAÇÃO EM: CONDUTIVIDADE/RESISTIVIDADE/SALINIDADE. DISPLAY: ALFANUMÉRICO, FAIXA INSTRUMENTO: 0,01µS/CM A 0,2S/CM, PRECISÃO RELATIVA: 0,05% (FE), PONTOS DE CALIBRAÇÃO: 1 AJUSTÁVEL, PRECISÃO RELATIVA: 0,3%, SENSOR DE CONDUTIVIDADE K=1,0 100 S/CM A 10 MS/CM. -1 ACOMPANHA: CÉLULA DE CONDUTIVIDADE K= 1,0 CM . SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE/RESISTIVIDADE PARA POSSIBILITAR CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	109665	UNIDADE	01	3.420,72	SIM
4	MICRÓTOMO, TIPO MANUAL, MODELO ROTATIVO , AJUSTE MECÂNICO, SELEÇÃO DO CORTE DA ESPESSURA ENTRE 1 A 60 MICRÔMETROS. ESPESSURA DE CORTE: 0 A 2 MÍCRONS EM PASSOS DE: 0,5 EM 0,5 MÍCRONS. 02 A 10 MÍCRONS EM PASSOS DE 1 EM 1 MÍCRON. 10 A 20 MÍCRONS EM PASSOS DE 2 EM 2 MÍCRON. 20 A 60 MÍCRONS EM PASSOS DE 5 EM 5 MÍCRON. C/ SISTEMA SEGURANÇA ACOMPANHA: SUPORTE DE NAVALHAS DE PERFIL ALTO. CAIXA DE NAVALHAS PERFIL ALTO COM 50 UNIDADES. PORTA CASSETE E PORTA BLOCO PADRÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	436357	UNIDADE	01	16.998,67	SIM
5	MICRÓTOMO, MICRÓTOMO SEMI-AUTOMÁTICO OU AUTOMÁTICO , COM PAINEL DE CONTROLE, DIGITAL, MODELO ROTATIVO PARA PRODUZIR CORTES SEQUENCIAIS. ESPESSURA DESBASTE: DESBASTE ATÉ 999 MICRA. FAIXA DE ESPESSURA DE CORTE: 0,5 µM A 100µM. COM AVANÇO, RETORNO E CORTE MOTORIZADO DA AMOSTRA. PRECISÃO DA ESPESSURA DO CORTE 5%. ADICIONAL: COM ALARME, SISTEMA SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO 220V. COM COLETRO DE DETRITOS. SUPORTE PARA NAVALHA DESCARTÁVEL, PERFIL ALTO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA. MEMÓRIA INDELÉVEL QUE MANTÉM AS ÚLTIMAS OPÇÕES DO OPERADOR, PARA	430871	UNIDADE	01	26.821,93	SIM

	CORTE E DESBASTE. PESO DO EQUIPAMENTO: INFERIOR A 45KG. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. TERMO DE GARANTIA 12 MESES. ACOMPANHA: MANUAL DE OPERAÇÃO; 01 CAIXA DE NAVALHAS AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEIS, ALTO PERFIL COM 50 UNIDADES; PORTA AMOSTRA PARA BLOCOS E CASSETES.					
6	PAQUÍMETRO DIGITAL , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, 150 MM, RESOLUÇÃO: 0,01 MM, PRECISÃO: +/- 0,03 MM, PONTA EM METAL DURO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO. ACOMPANHA: BATERIA E ESTOJO.	218324	UNIDADE	10	142,21	SIM
7	ESPECTROFOTÔMETRO - ESPECTROFOTÔMETRO FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 190 A 1100 NM. LARGURA DE BANDA: 2NM. O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS FOTOMÉTRICAS E VARREDURAS. ANÁLISE QUANTITATIVA: CRIAÇÃO DE CURVA PADRÃO. MODO ESPECTRO: VARREDURA. FOTOMETRIA: ABSORBÂNCIA E TRANSMITÂNCIA. ABSORBANCIA: +/-0.3 A +/-3.3 ABS. PRECISÃO: ±0,5%T. ALIMENTAÇÃO: 220 V OU BIVOLT. SISTEMA ÓTICO: FEIXE ÚNICO, GRADE DE 1200 LINHAS /MM. FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO E DEUTÉRIO. EQUIPADO COM UMA SAÍDA USB QUE PODE SER CONECTADA AO PC PARA EDITAR DADOS ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO (INCLUSO). ACOMPANHA: 2 CUBETAS DE VIDRO. 2 CUBETAS DE QUARTZO. 1 SUPORTE PARA CUBETAS. SOFTWARE PARA EDITAR DADOS. CABO DE ENERGIA. MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA 12 MESES.	444399	UNIDADE	01	17.156,34	SIM
8	BOMBA DE VÁCUO . BOMBA VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-CORROSIVO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI VÁCUO MÁXIMO 0 A 760 MMHG VAZÃO LIVRE 0,50 L/MIN TENSÃO 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO A 63°, POTÊNCIA 0,507 CV, ACOMPANHA: TUBOS/CONEXÕES PVC. GARANTIA 12 MESES.	271335	UNIDADE	02	2.472,35	SIM
9	EVAPORADOR ROTATIVO A VÁCUO : EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE: ATÉ 5 L, ROTAÇÃO: ATÉ 200 RPM, BANHO MARIA INCORPORADO A BASE DO APARELHO COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DE 7°C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE A 120°C OU SUPERIOR, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM REVESTIMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, COMPONENTES: BALÃO DE EVAPORAÇÃO 1000 ML, BALÃO RECEPTOR EM BOROSILICATO 100 ML; COM CONDENSADOR SERPENTINA EM BOROSILICATO, CONJUNTO DE VIDRARIA E RETENTOR PODE TRABALHAR SOB VÁCUO DE 760 MM DE HG. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARTICULADO. MOTOR MONTADO EM MONOBLOCO, TENSÃO: 220V. GARANTIA 12 MESES.	416817	UNIDADE	02	6.115,50	SIM
10	REFRIGERADOR DOMÉSTICO , TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 340 L OU SUPERIOR, ALTURA 1700 MM, LARGURA 620 MM, PROFUNDIDADE 685 MM, DUPLEX, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 PORTAS, FROST FREE. GARANTIA 12 MESES.	235281	UNIDADE	02	1.754,72	SIM
11	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM DATALOGGER . REGISTRADOR DE DADOS DE TEMPERATURA, UMIDADE DO AR E PONTO DE ORVALHO. COMUNICAÇÃO USB; VISOR LCD QUE MOSTRA A TEMPERATURA E UMIDADE QUE ESTÁ SENDO MEDIDA. INTERVALO DE REGISTRO DE DADOS CONFIGURÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES DO SENSOR DE TEMPERATURA: FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 70°C; PRECISÃO ± 0,2°C (0° A 50 °C). ESPECIFICAÇÕES DO SENSOR DE UMIDADE RELATIVA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 1% A 95% DE UMIDADE RELATIVA (SEM CONDENSACÃO); PRECISÃO: ± 2,5% DE 10% A 90% DE UMIDADE; RESOLUÇÃO 0,01%. ESPECIFICAÇÕES DO	369794	UNIDADE	03	1.510,15	SIM

	DATA LOGGER: LCD, MEMÓRIA PARA 50.000 MEDIÇÕES OU SUPERIOR. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. GARANTIA 12 MESES.					
12	FREEZER , TIPO VERTICAL, MICROPROCESSADO, CAPACIDADE: 220 LITROS OU SUPERIOR. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C OU INFERIOR. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, COR BRANCA, CESTOS REMOVÍVEIS. GARANTIA 12 MESES.	267225	UNIDADE	03	2.621,12	SIM
13	LIOFILIZADOR , MATERIAL: GABINETE AÇO INOX, CAMPÂNULA ACRÍLICA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, TEMPERATURA: ATÉ -55°C, ENTRADA: ATÉ 8 VÁLVULAS, OUTROS COMPONENTES: C/ FRASCOS VIDRO, ADAPTADORES, ACESSÓRIOS: C/ BOMBA VÁCUO. MONITORA SENSORES DE 5-50 MM DE DIÂMETRO. GARANTIA 12 MESES.	433247	UNIDADE	01	23.031,67	SIM
14	CENTRÍFUGA , CENTRÍFUGA, TIPO: PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME ATÉ 15 ML, CAPACIDADE ATÉ 16 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5000 RPM, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO.	418925	UNIDADE	02	1.579,32	SIM
15	FORNO MICROONDAS , FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO E FUNÇÃO GRILL, FUNÇÕES: GRILL, DOURADOR E TOSTADOR. GARANTIA 12 MESES.	445383	UNIDADE	04	454,08	SIM
16	FORNO ELÉTRICO , FORNO ELÉTRICO: TIPO FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, CAPACIDADE 40 LITROS OU SUPERIOR, TEMPERATURA MÁXIMA DE 230°C OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO: 220V. COM BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA, TIMER, POTÊNCIA: 1500W OU SUPERIOR.	405328	UNIDADE	01	2.130,03	SIM
17	DATALOGGER COM MEDIDOR DE RADIAÇÃO SOLAR GLOBAL E PAR - NOME MEDIDOR DE RADIAÇÃO GLOBAL E PAR, COM DATALOGGER INTERNO. ESPECIFICAÇÃO DO DATALOGGER: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° A 50°C, 5 CANAIS, MEMÓRIA DE 512K BYTES OU SUPERIOR QUE PERMITA 300.000 MEDIÇÕES OU SUPERIOR; COLETA DE DADOS A INTERVALOS DE 1S ATÉ 18 HORAS; INTERFACE: USB V, IDA ÚTIL DA BATERIA: 1 ANO. GRAU DE PROTEÇÃO: IP66. SENSOR DE RADIAÇÃO GLOBAL: MEDIÇÃO: 0 A 1280 W/M ² , PRECISÃO: +/- 10W/M ² , RESOLUÇÃO: 1,25 W/M ² , FAIXA ESPECTRAL: 300 A 1100 NM, CABO: 3 METROS OU SUPERIOR. SENSOR DE RADIAÇÃO FOTOSSINTETICAMENTE ATIVA PAR: MEDIÇÃO: 0 A 2500 UMOL/M ² /SEC, FAIXA ESPECTRAL: 400 A 700NM, PRECISÃO: +/- 5 UMOL/M ² /SEC, RESOLUÇÃO: 2,5 UMOL/M ² /SEC, CABO: 3 METROS OU SUPERIOR. ACOMPANHA: SOFTWARE, QUE IMPORTA E EXPORTA DADOS PARA O EXCEL, SUPORTES PARA CABOS, SUPORTE PARA SENSOR DE RADIAÇÃO. GARANTIA 12 MESES.	415761	UNIDADE	01	5.969,80	SIM
18	BOTIJÃO CRIOGÊNICO , MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CANISTRES, CAPACIDADE 11 LITROS, APLICAÇÃO NITROGÊNIO LÍQUIDO.	401528	UNIDADE	01	3.915,44	SIM
19	MEDIDOR PORTÁTIL DE CLOROFILA , MEDIDOR PORTÁTIL DE CLOROFILA, RECEPTOR: 1 SPD (FOTODIODO DE SILÍCIO). MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES OU MAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ÁREA DE MEDIÇÃO 2 X 3MM. FONTE DE ENERGIA: BATERIAS TIPO AA.	443731	UNIDADE	01	6.000,00	SIM
20	FLUORÔMETRO PORTÁTIL , ANALISADOR PORTÁTIL DE FLUORESCÊNCIA DA CLOROFILA. REALIZA LEITURAS DIGITAIS DIRETAS DA RADIAÇÃO FOTOSSINTETICAMENTE ATIVA (PAR) NA FAIXA DE 400 A 700 NM. DADOS MEDIDOS SÃO AR-	136336	UNIDADE	01	27.348,24	SIM

	<p>MAZENADOS SEQUENCIALMENTE NA MEMÓRIA INTERNA. A TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA UM PC É VIA COMUNICAÇÃO USB OU BLUETOOTH. PARÂMETROS MEDIDOS / CALCULADOS: F0; FT; FM; FM'; QY; OJIP; NPQ 1,2,3; LC 1,2,3; PAR (MEDIDO COMO PPF). CORREÇÃO DO COSSENO: COSSENO CORRIGIDO ATÉ 80° DO ÂNGULO DE INCIDÊNCIA. ILUMINAÇÃO DE PULSO SATURADA: AJUSTÁVEL DE 10 A 100% (ATÉ 3.000 MMOL.M-2.S-1). ILUMINAÇÃO ACTÍNICA: AJUSTÁVEL DE 10 A 1.000 MMOL.M-2.S-1. INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA DO DETECTOR: FOTODIODO PIN COM FILTROS PARA BANDA DE PASSAGEM DE 667 A 750 NM. DISPLAY: DISPLAY GRÁFICO. BATERIA RECARREGÁVEL.</p>					
21	<p>BOTIJÃO CRIOGÊNICO, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CANISTERS, CAPACIDADE 20 LITROS OU SUPERIOR, APLICAÇÃO NITROGÊNIO LÍQUIDO.</p>	292150	UNIDADE	01	4.143,33	SIM
22	<p>ULTRAFREEZER, ULTRA FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 368 LITROS OU SUPERIOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -50 A -86°C. PAINEL DE CONTROLE, MICROPROCESSADO. INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, MAÇANETA DA PORTA COM FECHADURA ERGONÔMICA. REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC/HCFC, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA COM PROTEÇÃO DE SURTO DE BAIXA VOLTAGEM E IMPULSO, RODÍZIOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAINEL DIGITAL ALARME SONORO/GAVETAS AÇO INOX. PESO BRUTO: INFERIOR A 450 KG. ALIMENTAÇÃO 220 V. GARANTIA 12 MESES.</p>	393996	UNIDADE	01	48.337,00	SIM
23	<p>CHAPA AQUECEDORA, CHAPA AQUECEDORA, DIGITAL, PARA USO EM LABORATÓRIO. MICROPROCESSADA COM PID, FAIXA DE TEMPERATURA: 5°C ACIMA DO AMBIENTE A 100°C OU SUPERIOR, PLATAFORMA DE NO MÁXIMO 35 CM X 35 CM, ALIMENTAÇÃO 220 V. MONTADO SOBRE PÉS (BASE) COM POSSIBILIDADE DE NIVELAMENTO. GARANTIA 12 MESES.</p>	452803	UNIDADE	01	1.032,85	SIM
24	<p>MICROCENTRÍFUGA, MICROCENTRÍFUGA AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME: ATÉ 2 ML, CAPACIDADE: ATÉ 30 UNIDADES, ROTAÇÃO: ATÉ 17.500 RPM, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40°C, TEMPORIZAÇÃO: COM TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN., ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA TAMPABERTA, COMPONENTES: COM ADAPTADOR PARA MICROTUBOS DE 0,2 ML. GARANTIA 12 MESES.</p>	415012	UNIDADE	01	13.263,24	SIM
25	<p>SISTEMA DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA: PRODUZ ÁGUA TIPO I E ÁGUA TIPO III. CAPACIDADE: 8 L/H. QUALIDADE ÁGUA TIPO I PRODUZIDA: RESISTIVIDADE: 18,2 MOHM.CM A 25°C, TOC: <=5 PPB (UG/L), BACTÉRIAS: <0,1 UFC/ML, PIROGÊNIO (ENDOTOXINAS): <0,001 EU/ML (APIRÓGENO), RNASES: <0,01 NG/ML (RNASE-FREE), DNASES: <4 PG/ML (DNASE-FREE). DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TIPO I: TAXA VAZÃO DA DISTRIBUIÇÃO MANUAL: AJUSTÁVEL ENTRE 50 E 2000 ML/MIN. DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO VOLUME: 100 ML, DEPOIS 250 ML A 5 L POR INCREMENTOS DE 250 ML; 5 L PARA 60 L POR INCREMENTOS DE 1 L. DISTRIBUIÇÃO VOLUMÉTRICA PRECISÃO: 3% PARA VOLUMES ENTRE 250 ML E 60 L. DISTRIBUIÇÃO VOLUMÉTRICA DISPERSÃO: CV <3% PARA VOLUMES ENTRE 250 ML E 60 L. QUALIDADE ÁGUA TIPO III PRODUZIDA: REJEIÇÃO DE ÍONS: 97 A 98% COM O NOVO CARTUCHO DE RO. REJEIÇÃO DE MATERIAIS ORGÂNICOS: > 99% POR MW > 200 DALTON. REJEIÇÃO DE PARTÍCULAS E BACTÉRIAS: > 99%. PRODUÇÃO E FORNECIMENTO ÁGUA TIPO III: TAXA DE VAZÃO DA PRODUÇÃO: 8 L /HORA. DIMENSÕES SISTEMA: ESPAÇO DO SISTEMA INFERIOR A 1.700 CENTÍMETROS QUADRADOS. PESO DO SISTEMA VAZIO: INFERIOR A 25 KG. CONEXÃO DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO: 1/2 POLEGADAS. CONEXÃO DE DADOS:</p>	150951	UNIDADE	01	2.298,18	SIM

	ETHERNET (RJ45). APRESENTA BRAÇO DISPENSER, POSSUI INDICADOR DE TOC. ALIMENTAÇÃO 220V.					
26	SISTEMA ELETROFORESE , SISTEMA ELETROFORESE, TIPO: HORIZONTAL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES: COM PLACAS, PENTES, ESPAÇADORES, OUTROS COMPONENTES: SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL: ATÉ 20 POÇOS.	414909	UNIDADE	02	1.925,13	SIM
27	FONTE ENERGIA PARA APARELHO ELETROFORESE , APLICAÇÃO: ELETROFORESE, DIGITAL, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 300 W, CORRENTE: 10 – 400 MA (MILIAMPERE), INCREMENTO DA CORRENTE: 1 MA (MILIAMPERE).	339664	UNIDADE	04	2.243,33	SIM
28	BALANÇA ANALÍTICA , BALANÇA ANALÍTICA PARA LABORATÓRIO, TIPO: ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 220 G, RESOLUÇÃO 0,0001 G, LINEARIDADE: +/- 0,2 MG, DIÂMETRO PRATO 80MM OU 90 MM, TEMPO MEDIÇÃO 2 S, ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CAMPÂNULA DE VIDRO (CAPELA), PORTAS QUE SE ABREM NAS TRÊS DIREÇÕES. CONECTIVIDADE: INTERFACE SERIAL RS-232C OU USB. FUNÇÃO TARA. GARANTIA 12 MESES.	455296	UNIDADE	02	3.915,00	SIM
29	CENTRÍFUGA , TIPO: CENTRÍFUGA MICROPROCESSADA DE BANCADA PARA TUBOS, AJUSTE: DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME: 50 ML, CAPACIDADE: ATÉ 32 UNIDADES, ROTAÇÃO: ATÉ 6000 RPM, FAIXA DE TEMPERATURA -5 A 40°C COM AJUSTE DE 1°C EM 1°C. TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, ADICIONAL: SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO.	442192	UNIDADE	01	3.560,40	SIM
30	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA , TIPO: OSMOSE REVERSA/ELETRODEIONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, CAPACIDADE: 10 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRE FILTRO CARVÃO ATIVADO, CONDUTIVIDADE MENOR QUE 1,3 US/CM. PRODUZ ÁGUA REAGENTE TIPO II ÁGUA PURIFICADA COM CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS <100UFC. ETAPAS DE FILTRAGEM: FILTRO CARVÃO ATIVADO 01 µM, TROCA IÔNICA (RESINA), FILTRO MICROBIOLÓGICO 0,2 MICRAS, MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA E LAMPADA UV.	440478	UNIDADE	01	7.830,00	SIM
31	ESTUFA DE CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR , ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO C/ RENOVAÇÃO AR, GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVA E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. 1 PORTA EM AÇO CARBONO 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX AISI 430 POLIDO. CAPACIDADE: 150 L. TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 200 °C. RESOLUÇÃO DE 0,1°C. AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, COM TEMPORIZADOR, TIMER, SENSOR DE TEMPERATURA PT100. ALIMENTAÇÃO 220V. ACOMPANHA: 2 PRATELEIRA EM AÇO INOX, MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA 12 MESES.	436807	UNIDADE	03	2.970,75	SIM
32	AGITADOR DE TUBOS : AGITADOR DE TUBOS, TIPO: VORTEX, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, ANALÓGICO, ROTAÇÃO: ATÉ 3500 RPM, ALIMENTAÇÃO: 220 V, MÉTODO OPERACIONAL: ORBITAL, ADICIONAL: OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES: PÉS VENTOSAS EM BORRACHA. PLATAFORMA PARA MICROTUBO DE 1,5 – 2,0ML, PLATAFORMA COM ANTIDERRAPANTE PARA TUBOS E/OU RECIPIENTES COM DIÂMETRO MENOR DE 99MM, PLATAFORMA DE SILICONE PARA TUBOS E/ OU RECIPIENTES COM DIÂMETRO MENOR DE 30MM, PLATAFORMA DE PLÁSTICO PARA TUBOS CÔNICOS DE 10-50ML.	450711	UNIDADE	02	833,65	SIM

33	SISTEMA FOTODOCUMENTAÇÃO DE GÉIS , SISTEMA FOTODOCUMENTAÇÃO DE GÉIS PARA VISUALIZAÇÃO DE RESULTADOS - DNA / RNA / PROTEÍNAS. MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO, APLICAÇÃO: FOTOGRAFAR E ANALISAR GÉIS COM SUBST. FLUORESCENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMARA DIGITAL DE GRAU CIENTÍFICO, PORTA GAVETA DE SEGURANÇA, UV ACOPLADO, COM CÂMARA ESCURA E SOFTWARE, CONTROLE DE COMANDO, FILTRO PARA BROMETO DE ETÍDEO, EPI-ILUMINAÇÃO COM LUZ BRANCA E UV., INTERFACE PARA IMPRESSÃO DIRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS USB.	238943	UNIDADE	01	31.390,50	SIM
34	MICROPIPETA , MICROPIPETA TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10 MCL, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE.	450677	UNIDADE	02	185,53	SIM
35	TERMOCICLADOR : TERMOCICLADOR AUTOMÁTICO COM TAMPA AQUECIDA E GRADIENTE DE TEMPERATURA. BLOCO DE 96 AMOSTRAS PARA TUBOS E MICROPLACAS (0,2 ML). AJUSTE DA TAMPA À ALTURA DO TUBO/PLACA DE REAÇÃO, POSSIBILITANDO O USO DE CONSUMÍVEIS DE DIVERSAS MARCAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. ADICIONAL CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 99°C, ATÉ 100 PROGRAMAS, COMPONENTES VISOR DIGITAL, C/ TECLADO ALFANUMÉRICO, AQUECIMENTO ATÉ 4°C/SEG. GARANTIA 12 MESES.	440545	UNIDADE	01	18.246,66	SIM
36	ESPECTROFOTÔMETRO PARA BAIXOS VOLUMES TIPO NANO : ESPECTROFOTÔMETRO NANO: TIPO: NANOVUE . ESPECTROFOTÔMETRO DE MICRO-VOLUME PARA ANALISAR CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS (DNA E RNA) E PROTEÍNAS. DEVE TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A QUANTIDADE DE AMOSTRA DEVE VARIAR ENTRE 0,5UL E 2UL. A FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA DEVE VARIAR, APROXIMADAMENTE, ENTRE 190 850 NM; E A PRECISÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 1NM. A FONTE DE LUZ DEVE SER LÂMPADA DE FLASH XENON. A ABSORBÂNCIA DEVE SER DE 0.05 A 300. A PRECISÃO DA ABSORBÂNCIA DEVE SER DE NO MÁXIMO 0.003. A DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS DEVE VARIAR ENTRE 10 NG/UL E 5.000 NG/UL. O TEMPO DE MEDIÇÃO DEVE SER INFERIOR A 5 SEGUNDOS. O PEDESTAL, PARA COLOCAR AS AMOSTRAS, DEVE SER DE AÇO INOXIDÁVEL E FIBRA DE QUARTZO. O APARELHO DEVE VIR ACOMPANHADO DE SOFTWARE (CASO SEJA SOFTWARE INTERNO, O APARELHO DEVE CONTER PORTA PARA SAÍDA DE DADOS). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 X 20 CM (LXP). PESO APROXIMADO DE 2 KG. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	441257	UNIDADE	01	38.897,33	SIM
37	TERMOCICLADOR EM TEMPO REAL : PLATAFORMA PARA DETECÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE PRODUTOS AMPLIFICADOS POR REAÇÕES QUÍMICAS HOMOGÊNEAS, COMO TAQMAN OU SYBR GREEN I, A PARTIR DA TÉCNICA DE PCR. TERMOBLOCO DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA PLACAS DE 96 POÇOS OU TUBOS EM STRIPS DE 0.2 ML, COM OPÇÃO DE CICLAGEM RÁPIDA OU ULTRA-RÁPIDA, SISTEMA ÓTICO COM PELO MENOS 05 FILTROS DE EXCITAÇÃO E 05 FILTROS DE DETECÇÃO. DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DETECÇÃO PARA HIGH RESOLUTION MELT (HRM). INCLUSOS OS SOFTWARES E NOTEBOOK PARA ANÁLISE DE RESULTADOS, OU COM SISTEMA COMPUTACIONAL INTEGRADO COM TELA TOUCHSCREEN.	449648	UNIDADE	01	82.326,98	NÃO
38	BANHO SECO , BANHO SECO COM AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO. EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO, AJUSTE DIGITAL, COM PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, TEMPERATURA: CONTROLE	414943	UNIDADE	01	3.292,03	SIM

	TEMPERATURA ATÉ 99 °C, ROTAÇÃO: ATÉ 2000 RPM, TEMPORIZAÇÃO: TEMPORIZADOR ATÉ 100 H, ADICIONAL: COM BOTÃO MISTURA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TUBOS, MICROTUBOS E PLACAS.					
39	MEDIDOR ÍNDICE DE ACIDEZ , PHMETRO DE BANCADA COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, DISPLAY GRÁFICO DE CRISTAL LÍQUIDO E CALIBRAÇÃO EM TRÊS PONTOS. FAIXA DE TRABALHO PH: 0 A 14 OU SUPERIOR. ACOMPANHA, ELETRODO, TAMPÕES DE CALIBRAÇÃO, BRAÇO SUPORTE PARA ELETRODOS. TENSÃO 220 V.	362088	UNIDADE	02	1.479,41	SIM
40	BARRILETE , MATERIAL PVC, CAPACIDADE: 10 LITROS. PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA. POSSUI VISOR DE NÍVEL E GRADUAÇÃO DE LÍQUIDO; COM TORNEIRA DE PLÁSTICO; COM TAMPA, COR BRANCA.	430065	UNIDADE	04	149,82	SIM
41	BARRILETE , MATERIAL PVC, CAPACIDADE: 20 LITROS. PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA. POSSUI VISOR DE NÍVEL E GRADUAÇÃO DE LÍQUIDO; COM TORNEIRA DE PLÁSTICO; COM TAMPA, COR BRANCA.	418103	UNIDADE	03	146,74	SIM
42	BARRILETE , MATERIAL PVC, CAPACIDADE: 30 LITROS. PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA. POSSUI VISOR DE NÍVEL E GRADUAÇÃO DE LÍQUIDO; COM TORNEIRA DE PLÁSTICO; COM TAMPA, COR BRANCA.	412660	UNIDADE	03	208,84	SIM

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Unidades Participantes.

ITEM / REQUISIÇÃO	MÍNIMA E MÁXIMA	UNIDADES/ CAMPUS		DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)
		IFAL/Campus Maceió	IFPB/Campus Picuí	
1	Máx.	03	02	05
	Mín.	01	01	
2	Máx.	02	02	04
	Mín.	01	01	
3	Máx.	01		01
	Mín.	01		
4	Máx.	01		01
	Mín.	01		
5	Máx.	01		01
	Mín.	01		
6	Máx.	10		10

	Mín.	02		
7	Máx.	01		01
	Mín.	01		
8	Máx.	01	01	02
	Mín.	01	01	
9	Máx.	02		02
	Mín.	01		
10	Máx.	01	01	02
	Mín.	01	01	
11	Máx.	03		03
	Mín.	01		
12	Máx.	01	02	03
	Mín.	01	01	
13	Máx.	01		01
	Mín.	01		
14	Máx.	01	01	02
	Mín.	01	01	
15	Máx.	02	02	04
	Mín.	01	01	
16	Máx.	01		01
	Mín.	01		
17	Máx.	01		01
	Mín.	01		
18	Máx.	01		01

	Mín.	01		
19	Máx.	01		01
	Mín.	01		
20	Máx.	01		01
	Mín.	01		
21	Máx.	01		01
	Mín.	01		
22	Máx.	01		01
	Mín.	01		
23	Máx.	01		01
	Mín.	01		
24	Máx.	01		01
	Mín.	01		
25	Máx.	01		01
	Mín.	01		
26	Máx.	02		02
	Mín.	01		
27	Máx.	02	02	04
	Mín.	01	01	
28	Máx.	02		02
	Mín.	01		
29	Máx.	01		01
	Mín.	01		
30	Máx.	01		01

	Mín.	01		
31	Máx.	01	02	03
	Mín.	01	01	
32	Máx.	01	01	02
	Mín.	01	01	
33	Máx.	01		01
	Mín.	01		
34	Máx.	02		02
	Mín.	01		
35	Máx.	01		01
	Mín.	01		
36	Máx.	01		01
	Mín.	01		
37	Máx.	01		01
	Mín.	01		
38	Máx.	01		01
	Mín.	01		
39	Máx.	02		02
	Mín.	01		
40	Máx.	02	02	04
	Mín.	01	01	
41	Máx.	01	02	03
	Mín.	01	01	
42	Máx.	01	02	03

	Mín.	01	01	
--	------	----	----	--

1.1.2. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

1.1.3. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de **12 (doze) meses**, o IFAL e o IFPB reservam-se o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Suprir o Laboratório de Biologia de equipamentos necessários para a oferta de aulas práticas nas disciplinas de Biologia ofertadas nos 3 (três) anos dos 7 (sete) Cursos do Ensino Médio Integrado e nas disciplinas de Biologia Celular e Molecular, Genética Geral, Genética Molecular, Fisiologia Vegetal, Bioquímica, Botânica Geral, Microbiologia, Imunologia e Histologia ofertadas no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas. Destaca-se que os equipamentos relacionados destinam-se a laboratório de ensino e pesquisa que possui caráter multidisciplinar e multiusuário. Além de propiciar a ampliação quantitativa e qualitativa de aulas práticas, os equipamentos também proporcionarão o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa em biotecnologia, ciência estratégica para promoção de maior inserção institucional no campo da inovação científica e tecnológica nas áreas de meio ambiente, saúde e produção de alimentos.

2.2. Objetivos da Aquisição:

Suprir a necessidade atual do Laboratório de Biologia, multidisciplinar e multiusuário, no que se refere aos equipamentos utilizados nas aulas práticas das disciplinas de biologia ofertadas nos Cursos do Ensino Médio Integrado e nas várias disciplinas ofertadas no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, bem como atender desenvolvimento de pesquisas científicas biotecnologia, especialmente às relacionadas às nas áreas de Biologia Celular e Molecular, Genética Molecular, Fisiologia Vegetal e Bioquímica.

2.3. Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público:

Em atenção ao Decreto nº 8.540/2015, atesta-se a essencialidade dos materiais aqui solicitados, uma vez que são fundamentais para o curso técnico ofertados à comunidade geral, desencadeando assim notório interesse público na aquisição.

2.4. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Adotou-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando:

a) A conveniência de entregas dos bens de forma parcelada (hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013), uma vez que, apesar de o quantitativo estar certo e determinado, o período de fornecimento dos itens ainda não encontra-se definido, podendo haver a necessidade de entrega inicial de somente alguns dos itens.

2.5. Da adesão à presente Contratação:

Em atenção às recentes orientações jurisprudenciais do TCU, não será admitida, para a presente contratação, adesões às Atas de Registro de Preços oriundas do futuro certame licitatório, (Boletim de jurisprudência nº 207, de 12/03/2018).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os materiais insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os bens físicos objeto deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO** e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** pertinentes a cada item (**se assim houver**) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, pertinentes a cada item (**se assim houver**).

4.8. O material constante neste Termo de referência, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

4.9. O recebimento dos materiais constantes neste Termo de Referência ocorrerá nas Coordenações de Almoxarifado dos Campus abaixo informados, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, em dias de expediente na repartição, no(s) seguinte(s) endereço(s):

4.9.1. IFAL/Campus Maceió: Av. do Ferroviário (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 530– Bairro: Centro – Maceió/AL. CEP: 57.020-600. Fone: (82) 2126-7000 (Recepção Geral), 2126-7040/7125 (Coordenação de Almoxarifado), 2126-7021 (Coordenação de Ciências Biológicas).

4.9.2. IFPB/Campus Picuí: Rodovia PB 151n S/N – Bairro: Cenecista – Picuí/PB. CEP: 58187-000.

4.10. O descarregamento dos materiais solicitados deverá ser de responsabilidade da contratada. Não serão disponibilizados servidores para essa finalidade e a não observância deste item resultará na recusa do recebimento do material.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará Pesquisa de Preço, sempre que julgar necessário, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Caso exista, objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto nos locais especificados neste Termo;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados;

6.1.9. Adotar, no que couber, no fornecimento dos materiais objeto do presente Termo, as práticas de sustentabilidade constantes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos.

6.2. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 485.924,52 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º, seus incisos, e demais normativos específicos para os materiais fornecidos.

14. DAS ASSINATURAS:

Declaro que sou solicitante direto dos materiais elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

Joeferson Reis Martins
**Coordenador do Curso de Licenciatura
em Ciências Biológicas – IFAL/Campus Maceió**

Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, devendo o mesmo fazer parte integrante do Edital de licitação correspondente como Anexo.

Eline Soares Silva

Chefe do Depart. de Suprimentos - IFAL – Campus Maceió

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da aquisição dos materiais requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

Carlos André Lopes Barbosa

Diretor de Administração – IFAL – Campus Maceió

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Damião Augusto de Farias Santos

Diretor Geral - IFAL – Campus Maceió

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL - MACEIÓ, com sede na Avenida do Ferroviário, 530, (antiga Rua Mizael Domingues, 75), Centro, na cidade de Maceió/Alagoas, CEP 57.020-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0003-17, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de 20....., inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2020, processo administrativo n.º 23041.052356/2019-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de laboratório necessários ao desenvolvimento de atividades de ensino de biologia e biotecnologia nos Cursos do Ensino Médio Integrado e no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFAL- Campus Maceió e Unidade Participante, IFPB/Campus Picuí, especificados no item 1.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO DA ATA

Fornecedor (Razão Social):

CNPJ:

Endereço:

Telefone: e-mail:

Representante:

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global

4. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador: IFAL – Campus **Maceió** (UASG 158381).

Órgãos Participante: IFPB – Campus Picuí (UASG 158473).

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. A vigência da Ata não poderá ser prorrogada.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os locais e prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, discriminação de quantitativos por órgão (gerenciador e participantes), e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió/AL, ____ de _____ de 20__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinatura e carimbo

REPRESENTANTE DO IFAL

Assinatura e carimbo